



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. Nº 238/GABI/2020

Ponte Nova, 3 de junho de 2020.

À Sua Excelência a Senhora
Ana Maria Ferreira Proença
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhora Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação desta Casa, em regime de urgência, urgentíssima o **PROJETOS DE LEI Nº 3.774/2020** – Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente para execução das obras vinculadas ao financiamento de infraestrutura e saneamento (FINISA) com Garantia da União, junto à Caixa Econômica Federal.

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PONTE NOVA - MG**

Recebido em 03/06/2020

Protocolo nº 302/2020

P/ Terezinha de Jesus Abreu Rodrigues
Patrícia Carrão Cantalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.774/2020

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente para execução das obras vinculadas ao financiamento de infraestrutura e saneamento (FINISA) com Garantia da União, junto à Caixa Econômica Federal.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Senhores Vereadores e Vereadoras,

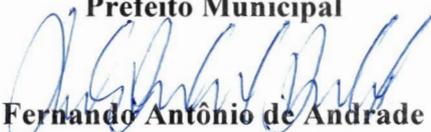
Estamos encaminhando a esta Casa o presente Projeto de Lei para alteração adequação do orçamento vigente para atender as novas regras, conforme alteração da lei municipal 4.277/2019, onde se incluído a contragarantia da União ao financiamento, as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos. E alteração do cronograma de desembolso, com liberação de parcela única para 2020 e conseqüentemente a alteração do valor do desembolso de encargos da operação.

Cabe informar que, a Lei 4.374/2020, no parágrafo 3º autorizou o Crédito Suplementar em tese, porem no artigo 1º da mesma Lei autorizou também Crédito Especial, onde se criou nova dotação orçamentaria de obras, transferindo a execução da obra de construção da ETE do Departamento de Água e Esgoto -DMAES para o orçamento da Prefeitura. Considerando que credito especial é destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, enquanto o crédito suplementar é uma forma de destinar mais recursos para uma despesa que já estava prevista no orçamento, e que tal divergência gera inconsistências no envio dos arquivos do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, se faz necessário separar os créditos em leis distintas.

Diante do exposto, solicitamos aos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras a aprovação deste Projeto de Lei com a maior urgência possível

Ponte Nova, 3 de junho de 2020.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo


Sandra Regina Brandão Guimarães

Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.774/2020

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente para execução das obras vinculadas ao financiamento de infraestrutura e saneamento (FINISA) com Garantia da União, junto à Caixa Econômica Federal.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no orçamento vigente de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais), na seguinte unidade e funcional programática:

Unidade 02.05 - Secretaria Municipal de Obras

Sub-Unid. 02.05.01 - Secretaria Municipal de Obras

15.452.0009.1288 - Iluminação Pública FINISA

D 175 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

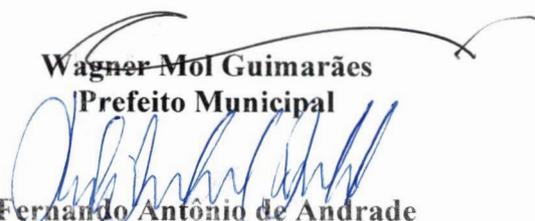
1.90.00 Operações de Crédito Internas. R\$ 1.750.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa constantes no artigo anterior, correrão à conta do excesso de arrecadação financeiro proveniente dos recursos a ser transferido ao Município através da Caixa Econômica Federal, referente a Operação de Crédito, no valor de R\$1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais), conforme inciso II, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

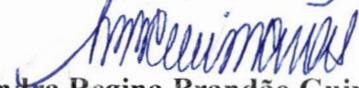
Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias, em especial a parte do art. 3º, da Lei Municipal nº 4.374, de 21.01.2020, que trata da abertura de crédito suplementar na atividade “1288 - Iluminação Pública – FINISA”, no valor de R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais).

Ponte Nova, 3 de junho de 2020.


Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal


Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo


Sandra Regina Brandão Guimarães

Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico